



**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 0031/2019**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0006/2019**

Processo Administrativo n.º : **0031/2019**

**Objeto: Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA CRECHE (CEMEI) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR 201800211.**

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de  
Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail  
\_\_\_\_\_ ou pelo tel/ fax: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome/ RG/ Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A  
CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA – MG  
PELO FAX: (35) 3453.1212 OU PELO E-MAIL: [licitaçãossbv@hotmail.com](mailto:licitaçãossbv@hotmail.com)**

**PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

Carimbo Padronizado da Empresa:



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0031/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL DE ° 0006/2019  
TIPO: Menor Preço  
SESSÃO PÚBLICA DIA: 15/02/2019 às 09:00 HORAS

#### PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 17.935.370/0001-13, através de sua Comissão de Licitação, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para o conhecimento de quantos possam interessar, a **abertura do Processo Licitatório nº 0031/2019**, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2019, PARA REGISTRO DE PREÇOS tipo **MENOR PREÇO** por item, em que a sessão pública ocorrerá às **09:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2019**, em sua sede situada à Praça Erasmo Cabral, nº 334, Centro de São Sebastião da Bela Vista (MG), objetivando **Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA CRECHE (CEMEI) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR 201800211**, definidos no ANEXO I e conforme condições fixadas neste instrumento convocatório como se segue:

PREGOEIRA: Fernanda Aparecida dos Santos  
EQUIPE DE APOIO: Nélito Souza Duarte, Rita de Cássia Souza e Silva, Cláudia Enês Marciano, Pâmela Renata Ferreira Lopes Borges e Quedes Cunha.  
ABERTURA DA SESSÃO: DIA: 15/02/2019  
HORA: Às 09:00 Horas  
ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA".  
LOCAL: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG)  
**DATA LIMITE: DIA: 15/02/2019**  
**HORA: Às 09:00 horas**

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 01 - **Anexo I** – Especificação do Objeto e Planilha Quantitativa.  
02 - **Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preços;  
03- **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento. (Documento Preliminar);  
04- **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Superveniência. (Documento Preliminar);  
05 - **Anexo V** – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República. (Envelope Habilitação).  
06 – **Anexo VI** – Termo de Compromisso (Envelope Proposta);  
07 – **Anexo VII** – Termo de Referência;  
08 - **Anexo VIII** - Minuta Contratual.



Obs.:

Os Anexos III e IV compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados aa Pregoeira para o Credenciamento da licitante;

O Anexo V deverá ser acondicionado no envelope n. 02 – Habilitação;

O Anexo VI deverá ser acondicionado no envelope n. 01 – Proposta

Comercial.

A presente Licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial, Para Registro de Preço, em conformidade com os preceitos da Lei n. 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

A licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal nas interpretações dos termos deste Edital poderá consultar a respeito à Pregoeira e a Equipe de Apoio, que dirimirá as dúvidas que suscite a licitação, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme §§ 1º e 2º do art. 41 da lei 8.666/93.

Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial, devendo protocolizar o pedido, exclusivamente, no setor de protocolo, situado à Praça Erasmo Cabral, nº 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista (MG), cabendo aa Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Objeto da presente licitação, descrito abaixo e quantificado no **ANEXO I**, que é parte integrante deste EDITAL, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas.

## 1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação **Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA CRECHE (CEMEI) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR 201800211**, Durante a Vigência do Contrato, Obedecendo á Planilha de Quantitativos e Características Mínimas, Conforme Relacionados no Anexo I.

## 1. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG) e os Vencedores do certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.2. A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

## 3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas que atendam ao ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.

3.2. Não será admitida a participação de empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha sua idoneidade restabelecida.

3.3. Não será admitida a participação de empresa que estiver sob processo de falência e concordata, bem como a empresa que incidir no estipulado no artigo 9º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93.

3.4. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O representante do licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1 - Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, deverá este apresentar documento original ou cópia autenticada que comprove tal condição. (Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

4.1.2 - Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração particular, ou Termo de Credenciamento, estabelecendo poderes para representar o licitante, **expressamente quanto à formulação de lances verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão Presencial**, conforme modelo do Anexo III, juntamente com (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e que comprove a representação legal do outorgante).

4.2. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para a devida autenticação.

**4.3. A Declaração de Superveniência, conforme modelo referencial do Anexo IV deste edital, também, consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDENCIAMENTO, e entregues aa Pregoeira, independentemente do conteúdo dos outros envelopes.**

4.4. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte que pretendam se beneficiar da lei para o Tratamento Diferenciado previsto na LC 123/06, deverão se manifestar como tal no **credenciamento**, apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3º da citada lei, sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.5. Os primeiros trinta minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas licitantes, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da Sessão Pública.



## 5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A recepção dos Envelopes far-se-á no local estabelecido no preâmbulo deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado na Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG) – Setor de Licitações.

5.2. O conteúdo dos envelopes que forem entregues após o dia, horário e limites determinados ou que não forem protocolizados, não será objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.

5.3. As propostas deverão ser apresentadas em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

**A Pregoeira e sua Equipe de Apoio**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA**  
**PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0006/2019**  
**SESSÃO PÚBLICA DIA: 15/02/2019 às 09:00 horas**  
**ENVELOPE 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"**  
**(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)**

5.4. Sua proposta deverá ser enviada em uma via preenchida por meio mecânico ou eletrônico, preferencialmente em papel timbrado de sua Empresa ou com o carimbo do CNPJ, datada e assinada, rubricadas em todas as páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas de fácil leitura e compreensão, devendo, ainda, constar necessariamente:

5.4.1 - Nome, endereço completo e CNPJ.

5.4.2 - Número a que se refere processo licitatório, data, hora, da abertura da licitação.

5.4.3 - O prazo de validade das propostas, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma.

5.4.4 – Marca e/ou Descrição do Item Ofertado, conforme Manual FNDE de Orientações Técnicas volume 07.

5.4.5 - Preço Unitário e Total, nos termos contidos no item 6 (seis) deste EDITAL.

5.5. A apresentação da proposta será considerada como evidencia de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Pregão Presencial e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

5.6. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira e sua equipe de apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação.

5.7. Deverá acompanhar a proposta comercial o "Termo de Compromisso", conforme modelo referencial do **Anexo VI**.

5.8. A Equipe de Apoio solicita aos participantes que, juntamente com a Proposta de Preços Por Escrito, **seja encaminhada a Proposta Por Meio Digital** (Disquete, Pen Drive ou CD), para facilitar na apuração dos preços.

## 6. DOS PREÇOS



6.1. O preço do objeto licitado deverá ser estipulado, em moeda oficial do País, com 02 (duas) casas decimais após a virgula, sendo desconsideradas para efeito de julgamento a terceira casa decimal, já incluídos todos os tributos que sobre ele possam incidir.

6.2. Indicação do preço unitário da proposta, expresso em numeral e o preço total por numeral e extenso, abrangendo todo o objeto licitado, conforme ANEXO I, no caso de divergência entre a discriminação do preço em algarismo e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, a importância escrita por extenso. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro.

6.3. No preço proposto considerar-se ao incluso todos os custos com Fretes, ICMS, em salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, matérias, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

7.1. Serão consideradas habilitadas para o presente processo licitatório, as empresas que apresentarem os seguintes documentos, os quais deverão estar em vigor na data da abertura:

### **7.1.1 – Habilitação Jurídica:**

**7.1.1.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;**

**7.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;**

**7.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;**

**7.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.**

### **7.1.2 – Regularidade Fiscal:**

**7.1.2.1 - CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;**

**7.1.2.2 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;**

**7.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;**

**7.1.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.**

**7.1.2.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;**

**7.1.2.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.**

### **7.1.3 – Habilitação Econômico Financeira:**

**7.1.3.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, do domicílio da pessoa física, expedida a pelo menos 30 (trinta) dias da data de realização deste certame, ou dentro do prazo de validade expressa na Certidão.**



**7.1.4 – Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da Republica, conforme Modelo do Anexo V.**

7.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes.

7.3. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento de envelopes, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos dos licitantes ao material apresentado.

7.4. Os documentos deverão ser apresentados em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou o carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

**A Pregoeira e sua Equipe de Apoio**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG)**  
**PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2019**  
**SESSÃO PÚBLICA DIA: 15/02/2019 às 09:00 horas**  
**ENVELOPE 2 – "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"**  
**(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)**

**8. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA ABERTURA**

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta.

8.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas proposta ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Objeto da Presente Licitação, item 1.1, e na cláusula 5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis que:

8.3.1 - Apresente preços baseados em outra (s) proposta (s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.3.2 - Contiverem em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento, assim como aquelas que se enquadre em qualquer das situações previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.4. No julgamento das propostas, a Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgão ou a profissionais especializados.

8.5. Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

8.6 No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos exigidos, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores



àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor; não havendo pelo menos três ofertas que atendam as condições aqui definidas, poderão os autores das melhores propostas escritas, até o máximo dos três melhores preços, oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos.

8.6.1 - Não serão aceitos lances de preço maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado;

8.6.2 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.6.3 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente do menor preço;

8.6.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

8.6.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas;

8.6.6 - Será concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado a Pregoeira, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério da Pregoeira a determinação da duração da consulta;

8.7. Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço estimado para a contratação.

8.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor desconto ofertado, comparando-os com os registrados nos autos, no Termo de Referência (Anexo VII).

8.10. Sendo aceitável o preço ofertado, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

8.11. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido.

8.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.13. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço incompatível, a Pregoeira poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

8.14. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 8.11, ou seja, a abertura do envelope contendo os documentos para habilitação.

8.15. Frustrada a negociação, a Pregoeira desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.16. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**



O julgamento da presente licitação será efetuado pela Comissão de Licitação, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**, ofertar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, observadas as especificações, e outras condições estabelecidas neste Edital e de acordo com estabelecido no Art. 45, § I, inciso I, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei nº 9.648 de 27/05/98 e em especial pela Lei 10.520 de 17 de Julho de 2.002.

9.2. A competente Classificação das Propostas de Preços, será determinada através do Critério de Menor Preço por Item, **sendo obrigatória a montagem dos itens** definidos no ANEXO I, desde que atendidas as especificações constantes deste edital, conforme Manual FNDE de Orientações Técnicas volume 07.

## 10. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.2. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Pregoeiro (a) e serem protocolados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 09:00h às 16:00hs. A Pregoeira poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.3. **- Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos e impugnações enviados e-mail.**

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

10.5. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá a Pregoeira a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

11.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento e comunicado este às licitantes, caberá ao Ordenador de despesa a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no quadro de avisos.

11.3. O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.



11.4. A Adjudicação será feita ao proponente classificado em primeiro lugar e, em caso do mesmo, injustificadamente, não assinar a Ata de Registro de Preços e, conforme o caso, o Contrato de Compromisso de Fornecimento, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação da licitadora, é facultado a este convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

11.5. Lavrar-se á **Ata de Registro de Preços** respectiva, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, nos moldes da Minuta constante no Anexo II deste edital.

11.6. A Ata de Registro de Preços ou Contrato de Compromisso de Fornecimento a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, observando-se os termos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

## 12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO PRESENCIAL ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato de Compromisso de Fornecimento ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

12.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93:

12.3.1 - Advertência;

12.3.2 - Multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, na não entrega dos produtos no prazo assinalado sobre o valor do Fornecimento não Realizado. O fornecimento efetuado fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

12.3.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

12.3.4 - A inexecução total do Contrato, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de São Sebastião da Bela Vista (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3.5 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

12.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.



12.4. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

13.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

13.1.1 – Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.

13.1.2 – O fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO I, conforme Manual FNDE de Orientações Técnicas volume 07, deverá ser executado de forma parcelada, conforme necessidade do município, em até 15 (quinze) dias úteis, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal.

13.1.3 - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos materiais ofertados.

13.1.4 - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais e responsabilizar-se por todas as consequências advindas do fornecimento dos produtos.

13.1.5 - Fornecer os produtos que deverão ser de PRIMEIRA LINHA. A qualidade dos produtos, objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou demais órgãos fiscalizadores do setor, sendo, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor.

13.1.6 - Efetuar a troca dos produtos defeituosos ou em desacordo com o exigido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

13.1.7 - Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões da **RECEITA FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA**.

13.1.8 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

13.1.9 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos.



13.1.10 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

13.1.11 - Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 8.666/93.

13.1.12 - Além da entrega deverá a licitante vencedora também descarregar, montar e armazenar os produtos, nos locais indicados por servidor, comprometendo-se ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos; bem como fazer a substituição do objeto que estiver fora da especificação.

#### **14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 73, II da Lei 8.666/93, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos e com a especificação.

14.2. A Administração disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade dos veículos fornecidos e conseqüente aceitação e rejeição.

14.3. A Administração reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a Administração se obriga a:

15.1.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

15.1.2 - Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;

15.1.3 - Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

#### **16. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1. O Pagamento pelo fornecimento do objeto decorrentes da presente Licitação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

16.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

16.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



16.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

16.5. Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

16.6. A recomposição de preços somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, com cópias autenticadas das notas fiscais emitidas pela distribuidora/fabricante dos produtos. Será observada a margem contratada, com vista ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

16.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, a se saber, de 25% (vinte e cinco por cento).

## **16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. O sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.66/93 e modificações posteriores, especialmente seus artigos 15 além de toda legislação correlata.

17.2. A existência de preços registrados não impede a administração sempre que julgar conveniente e oportuno, de efetivar as contratações por meio de procedimentos licitatórios específica ou de contratação direta, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao compromissário fornecedor a preferência em igualdade de condições;

17.3. O direito de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica ou superior ao validamente registrado. Nesta hipótese, o compromissário fornecedor do produto terá assegurado seu direito à contratação.

17.4. É vedada a aquisição de produtos por valor igual ou superior ao Preço Registrado, ressalvada a hipótese de esgotamento da capacidade de serviço do compromissário fornecedor.

17.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preço, será firmado entre a Administração e o vendedor a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e, conforme o caso, o CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, ao qual se aplicam as disposições da Lei nº. 8.666/93 e legislação correta;

17.6. Uma vez assinado (s) o (s) instrumentos, a Administração poderá convocar o compromissário a fornecer os produtos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no (s) instrumento (s) referido (s);

17.7. O aperfeiçoamento do compromisso de Fornecimento dos produtos será feito mediante contrato a ele acessório denominado Ordem de Fornecimento ou através de instrumento equivalente.

17.8. Homologada a presente licitação, a Administração lavrará o documento ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Anexo II, e conforme o caso, o Contrato de Compromisso.



17.9. A Ata de Registro de Preços será lavrada em duas vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra entregue ao detentor do Registro de Preços.

## **18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

18.1. O preço registrado será cancelado quando se mantiver incompatível ao praticado no mercado, desde que tal situação seja documentalmente comprovada.

18.2. O compromisso de fornecimento poderá ser rescindido nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993.

18.3. Compete a Administração do Município de São Sebastião da Bela Vista (MG) decidir acerca do cancelamento do registro de preços e/ou da rescisão do contrato de fornecimento.

## **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1. As dotações orçamentárias específicas destinadas a cobrir as despesas decorrentes da presente licitação serão as do orçamento de 2019, discriminadas como se segue:

Ficha 89 – 020402 12365 0006 1.062 449052

Ficha 109 – 020402 12365 0006 2.020 339030

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG) poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou indenizações.

20.2. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de **15(quinze) minutos do horário previsto**.

20.3. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

20.4. O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

20.5. O resultado do julgamento da licitação será publicado no Quadro de Avisos ou na Imprensa Oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial do Estado de Minas Gerais.

20.6. A detentora da Ata ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias.

20.7. A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

20.8. Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta poderá ser debitada à Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG).

20.9. Licitante adjudicado se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários de qualquer espécie, que incidam ou venha incidir sobre objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à prefeitura, seus servidores ou a terceiros.



20.10. O licitante poderá participar da presente licitação orçando todos os Itens ou aqueles que lhe convierem, salvo disposição em contrário prevista no **ANEXO I**, deste **EDITAL**.

20.11. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este **EDITAL**, serão dirimidas pela Pregoeira e a Equipe de Apoio.

20.12. Qualquer informação complementar poderá ser obtida nos dias úteis, na Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG), das 08:00 às 16:00 horas, ou pelo telefone (035) 3453.1212.

20.13. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas dessa licitação.

**São Sebastião da Bela Vista, 31 de janeiro de 2019.**

FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS  
**Pregoeira Oficial**



**ANEXO I**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 0006/2019

TIPO: Menor Preço

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0031/2019

NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para futura e eventual **Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA CRECHE (CEMEI) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR 201800211**, durante a vigência do contrato obedecendo à planilha de quantitativos (quantidade Estimada), declarando estar de acordo com as disposições do Edital e Minuta da Ata de Registro de Preços referente à licitação modalidade Pregão Presencial nº 0006/2019 realizada pela Prefeitura do Município de São Sebastião da Bela Vista (MG), conforme seguinte relação:

|                  |                    |
|------------------|--------------------|
| <b>EMPRESA:</b>  |                    |
| <b>ENDEREÇO:</b> |                    |
| <b>CIDADE:</b>   | <b>TEL.:</b>       |
| <b>CNPJ:</b>     | <b>INSC. EST.:</b> |
|                  |                    |

| Item | Quantidade | Unidade | DESCRIÇÃO                                                    | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|------|------------|---------|--------------------------------------------------------------|-------|----------------|-------------|
| 01   | 15         | UN      | VENTILADOR DE PAREDE-VP-NOVO (PROINFÂNCIA)                   |       |                |             |
| 02   | 02         | UN      | TELEVISOR 32 TV NOVO (PROINFÂNCIA)                           |       |                |             |
| 03   | 01         | UN      | SECADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 10KG – SC-NOVO (PROINFÂNCIA) |       |                |             |
| 04   | 06         | UN      | PURIFICADOR DE ÁGUA PR NOVO(PROINFÂNCIA)                     |       |                |             |
| 05   | 01         | UN      | MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS MT NOVO (PROINFÂNCIA)          |       |                |             |
| 06   | 01         | UN      | MIXER DE ALIMENTOS MX NOVO                                   |       |                |             |



|    |    |    |                                                                     |  |  |  |
|----|----|----|---------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|    |    |    | (PROINFÂNCIA)                                                       |  |  |  |
| 07 | 02 | UN | MICROONDAS LINHA BRANCA 30L MI NOVO (PROINFÂNCIA)                   |  |  |  |
| 08 | 09 | UN | LIXEIRA COM PEDAL 50L LX2 NOVO (PROINFÂNCIA)                        |  |  |  |
| 09 | 01 | UN | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 15L LQ1 NOVO (PROINFÂNCIA)                |  |  |  |
| 10 | 01 | UN | LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 8L LQ2 NOVO (PROINFÂNCIA)                  |  |  |  |
| 11 | 01 | UN | LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 4L LQ3 NOVO (PROINFÂNCIA)                  |  |  |  |
| 12 | 01 | UN | LAVADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 11KG MQ NOVO (PROINFÂNCIA)          |  |  |  |
| 13 | 01 | UN | GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS 1000L RF1 NOVO (PROINFÂNCIA) |  |  |  |
| 14 | 01 | UN | GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE 410L RF2 NOVO (PROINFÂNCIA)        |  |  |  |
| 15 | 01 | UN | GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE 300L RF3 NOVO (PROINFÂNCIA)        |  |  |  |
| 16 | 01 | UN | FREEZER VERTICAL COMERCIAL 450L FZ NOVO (PROINFÂNCIA)               |  |  |  |
| 17 | 01 | UN | FOGÃO LINHA BRANCA 4 QUEIMADORES FG3 NOVO (PROINFÂNCIA)             |  |  |  |
| 18 | 01 | UN | FOGÃO COMERCIAL 6 QUEIMADORES COM 1 FORNO FG2 NOVO (PROINFÂNCIA)    |  |  |  |
| 19 | 02 | UN | FERRO ELÉTRICO FR NOVO (PROINFÂNCIA)                                |  |  |  |
| 20 | 01 | UN | ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS PARA MICROONDAS ES NOVO (PROINFÂNCIA)   |  |  |  |
| 21 | 01 | UN | ESPREMEDOR COMERCIAL DE FRUTAS CITRICAS EP NOVO (PROINFÂNCIA)       |  |  |  |
| 22 | 02 | UN | CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA LX1 NOVO (PROINFÂNCIA)             |  |  |  |
| 23 | 01 | UN | CENTRÍFUGA DE FRUTAS CT                                             |  |  |  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG)  
CNPJ: 17.935.370/0001-13

|    |    |    |                                                                             |  |  |  |
|----|----|----|-----------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|    |    |    | NOVO (PROINFÂNCIA)                                                          |  |  |  |
| 24 | 02 | UN | CARRO COLETOR DE LIXO 120L<br>CL NOVO (PROINFÂNCIA)                         |  |  |  |
| 25 | 01 | UN | CAFETEIRA CF NOVO<br>(PROINFÂNCIA)                                          |  |  |  |
| 26 | 01 | UN | BEBEDOURO INDUSTRIAL 25L BB2<br>NOVO (PROINFÂNCIA)                          |  |  |  |
| 27 | 02 | UN | BEBEDOURO ELÉTRICO<br>ACESSÍVEL BB NOVO<br>(PROINFÂNCIA)                    |  |  |  |
| 28 | 01 | UN | BATEDEIRA PLANETÁRIA 12L BT1<br>NOVO (PROINFÂNCIA)                          |  |  |  |
| 29 | 01 | UN | BALANÇA PLATAFORMA 150KG<br>BL2 NOVO (PROINFÂNCIA)                          |  |  |  |
| 30 | 01 | UN | BALANÇA DIGITAL 30KG BL1<br>NOVO (PROINFÂNCIA)                              |  |  |  |
| 31 | 02 | UN | APARELHO DE DVD NOVO<br>(PROINFÂNCIA)                                       |  |  |  |
| 32 | 02 | UN | APARELHO DE AR<br>CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS<br>AR 3 NOVO (PROINFÂNCIA)  |  |  |  |
| 33 | 01 | UN | APARELHO DE AR<br>CONDICIONADO SPLIT 30.000<br>BTUS AR 1 NOVO (PROINFÂNCIA) |  |  |  |
| 34 | 06 | UN | APARELHO DE SOM TIPO MICRO<br>SYSTEM MS NOVO (PROINFÂNCIA)                  |  |  |  |
| 35 | 01 | UN | TÚNEL LÚDICO TL NOVO<br>(PROINFÂNCIA)                                       |  |  |  |
| 36 | 30 | UN | TATAME EM EVA (PLACAS) TA1<br>NOVO (PROINFÂNCIA)                            |  |  |  |
| 37 | 01 | UN | QUADRO MURAL EM FELTRO QM<br>NOVO (PROINFÂNCIA)                             |  |  |  |
| 38 | 02 | UN | QUADRO DE AVISOS EM METAL<br>QC NOVO (PROINFÂNCIA)                          |  |  |  |
| 39 | 02 | UN | QUADRO BRANCO TIPO LOUSA<br>MAGNÉTICO QB2 NOVO<br>(PROINFÂNCIA)             |  |  |  |
| 40 | 02 | UN | QUADRO BRANCO TIPO LOUSA<br>MAGNÉTICO QB1 NOVO<br>(PROINFÂNCIA)             |  |  |  |
| 41 | 02 | UN | POLTRONA AMAMENTAÇÃO PO<br>NOVO (PROINFÂNCIA)                               |  |  |  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG)  
CNPJ: 17.935.370/0001-13

|    |    |    |                                                                                    |  |  |  |
|----|----|----|------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| 42 | 05 | UN | MESA TRABALHO M6 NOVO<br>(PROINFÂNCIA)                                             |  |  |  |
| 43 | 01 | UN | MESA PARA REFEIÇÃO M8 NOVO<br>(PROINFÂNCIA)                                        |  |  |  |
| 44 | 01 | UN | MESA DE REUNIÃO M7 NOVO<br>(PROINFÂNCIA)                                           |  |  |  |
| 45 | 01 | UN | GIRA GIRA CARROSSEL CR NOVO<br>(PROINFÂNCIA)                                       |  |  |  |
| 46 | 02 | UN | GANGORRA DUPLA GA NOVO<br>(PROINFÂNCIA)                                            |  |  |  |
| 47 | 08 | UN | ESTANTE BAIXA COM 2<br>PRATELEIRAS ESB NOVO<br>(PROINFÂNCIA)                       |  |  |  |
| 48 | 01 | UN | ESCORREGADOR GRANDE EG<br>NOVO (PROINFÂNCIA)                                       |  |  |  |
| 49 | 01 | UN | EQUIPAMENTO<br>PSICOMOTRICIDADE - TÚNEL<br>DOBRÁVEL PS4 NOVO<br>(PROINFÂNCIA)      |  |  |  |
| 50 | 01 | UN | EQUIPAMENTO<br>PSICOMOTRICIDADE - PISCINA<br>DE BOLINHAS PS2 NOVO<br>(PROINFÂNCIA) |  |  |  |
| 51 | 01 | UN | EQUIPAMENTO<br>PSICOMOTRICIDADE DEGRAUS E<br>RAMPAS PS1 NOVO<br>(PROINFÂNCIA)      |  |  |  |
| 52 | 01 | UN | EQUIPAMENTO<br>PSICOMOTRICIDADE CURVAS PS3<br>NOVO (PROINFÂNCIA)                   |  |  |  |
| 53 | 06 | UN | CONJUNTO REFEITÓRIO 3 (1<br>MESA + 4 CADEIRAS) CJR 03<br>NOVO (PROINFÂNCIA)        |  |  |  |
| 54 | 06 | UN | CONJUNTO REFEITÓRIO 1 (1<br>MESA + 4 CADEIRAS) CJR 01<br>NOVO (PROINFÂNCIA)        |  |  |  |
| 55 | 02 | UN | CONJUNTO PROFESSOR CRECHE<br>III E PRÉ ESCOLA CJP 01 NOVO<br>(PROINFÂNCIA)         |  |  |  |
| 56 | 09 | UN | CONJUNTO COLETIVO 1 (1 MESA +<br>4 CADEIRAS) CJC 01 NOVO<br>(PROINFÂNCIA)          |  |  |  |
| 57 | 24 | UN | CONJUNTO ALUNO 3 (1 MESA + 1<br>CADEIRA) CJA 03 NOVO                               |  |  |  |



|       |    |    |                                                                 |  |  |  |
|-------|----|----|-----------------------------------------------------------------|--|--|--|
|       |    |    | (PROINFÂNCIA)                                                   |  |  |  |
| 58    | 24 | UN | CONJUNTO ALUNO 1 (1 MESA + 1 CADEIRA) CJA 01 NOVO (PROINFÂNCIA) |  |  |  |
| 59    | 04 | UN | COLCHONETE PARA TROCADOR CO2 NOVO (PROINFÂNCIA)                 |  |  |  |
| 60    | 01 | UN | CASA DE BONECAS CS NOVO (PROINFÂNCIA)                           |  |  |  |
| 61    | 36 | UN | CAMA EMPILHÁVEL CE NOVO (PROINFÂNCIA)                           |  |  |  |
| 62    | 05 | UN | CADEIRA GIRATÓRIA C6 NOVO (PROINFÂNCIA)                         |  |  |  |
| 63    | 04 | UN | CADEIRA FIXA C8 NOVO (PROINFÂNCIA)                              |  |  |  |
| 64    | 07 | UN | CADEIRA FIXA C7 NOVO (PROINFÂNCIA)                              |  |  |  |
| 65    | 03 | UN | CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO C1 NOVO (PROINFÂNCIA)                    |  |  |  |
| 66    | 10 | UN | BERÇO COM COLCHÃO BÇ1+CO1 NOVO (PROINFÂNCIA)                    |  |  |  |
| 67    | 01 | UN | BALANÇO 4 LUGARES BA NOVO (PROINFÂNCIA)                         |  |  |  |
| 68    | 01 | UN | ARQUIVO EM AÇO AQ1 NOVO (PROINFÂNCIA)                           |  |  |  |
| 69    | 04 | UN | ARMÁRIO EM AÇO 2 PORTAS, 4 PRATELEIRAS AM4 NOVO (PROINFÂNCIA)   |  |  |  |
| 70    | 01 | UN | ARMÁRIO EM AÇO 16 PORTAS AM1 NOVO (PROINFÂNCIA)                 |  |  |  |
| 71    | 08 | UN | ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS, AMB NOVO (PROINFÂNCIA)                  |  |  |  |
| Total |    |    |                                                                 |  |  |  |

### ATENÇÃO

LEIA ATENTAMENTE AS OBSERVAÇÕES A SEGUIR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS. NA MENOR DÚVIDA, ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE LICITAÇÕES PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS:

A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA NO SISTEMA INFORMATIZADO QUE SEGUE EM ARQUIVOS DIGITAVEIS ANEXOS E DEVERÁ SER ENTREGUE EM CD, QUE SERÁ PARTE INTEGRANTE DA PROPOSTA, DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTAS.

APÓS O PREENCHIMENTO PELA EMPRESA LICITANTE, A MESMA DEVERÁ IMPRIMIR A PROPOSTA QUE CONSTARÁ O CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO ARQUIVO SALVO NO CD E JUNTAR COM ESTE ANEXO ASSINADO E DATADO COM A DECLARAÇÃO ABAIXO.



- Valor: R\$ \_\_\_\_\_ (Por Extenso \_\_\_\_\_).

**Prazo de Entrega:** EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS APÓS EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO OU REQUISIÇÃO, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO (DE FORMA PARCELADA).

Prazo de validade da proposta: 60 DIAS.

**A entrega dos itens e a montagem deverão ser realizadas conforme solicitação.**

**Todos os itens deverão ser entregues e instalados, sendo admitida a montagem final do equipamento, sob a responsabilidade da contratada.**

**O recebimento, a verificação de documentos e a inspeção visual dos itens componentes de cada "totalidade" especificada no Anexo I, serão feitas pelo Setor Responsável.**

**Os mobiliários deverão ser fornecidos padrão FNDE, conforme Manual Descritivo de Orientações Técnicas volume 07, documento em anexo.**

Condição de Pagamento: 10 DIAS úteis APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL E ENTREGA DOS MATERIAIS.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data

**Assinatura do Representante Legal**



## ANEXO II

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2019

**Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA CRECHE (CEMEI) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR 201800211.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2019, no Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG), situado à Praça Erasmo Cabral, nº 334, Centro, Centro, o DD. Augusto Hart Ferreira Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG), nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 1602/2009 (que regulamenta o SRP na modalidade pregão), e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 0006/2019, por deliberação da Pregoeira do município, resolve registrar os preços para **Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA CRECHE (CEMEI) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR 201900211**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa \_\_\_\_\_ estabelecida à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CGC sob o n.º \_\_\_\_\_, I.E. \_\_\_\_\_, representada neste ato, pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador de R.G. n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_ e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto principal do presente instrumento, o Registro de Preços para **Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA CRECHE (CEMEI) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR 201800211.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
- III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- I – O Preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Para registro de Preços de nº 0006/2019
- II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1602/2009, que regulamenta o SRP na modalidade pregão, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão



Presencial Para Registro de Preços nº 0006/2019 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.

**III** - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial Para Registro de Preços de nº 0006/2019 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**I** - O fornecimento dos produtos deverá ser executado **de forma parcelada**, conforme necessidade do município, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal, em até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação.

**II** - O local da entrega, em cada fornecimento, será em locais pré-determinados pela administração.

**III** - Além da entrega deverá a licitante vencedora também descarregar, montar e armazenar os produtos, nos locais indicados por servidor, comprometendo-se ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos; bem como fazer a substituição do objeto que estiver fora da especificação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**I** - O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**I** - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**II** - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital de Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois (02) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**III** - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**IV** - Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas-fiscais.

**V** - As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**I** - A não entrega do(s) produto(s) no prazo assinalado, importará na aplicação de multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Fornecimento não Realizado.

**II** - 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, Ata de Registro de Preços, contrato ou documento correspondente.

**III** - O fornecimento de produtos(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multas previstas, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento, igualmente,



será aplicado às multas previstas no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

**IV** - As eventuais multas aplicadas, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

**V** - A inexecução total do Contrato importará a CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de São Sebastião da Bela Vista (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**VI** - Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**I** - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei n.º 8.666/93.

a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.

c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.

d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.

e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.

f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG).

g) O contratado fica obrigado a suportar os acréscimos e supressões no limite de 25% do valor do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

**II** – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

**III** – Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a comprovação do percentual se dará mediante a apresentação das notas fiscais de compra do produto, antes e depois da redução ou reajuste.

## **CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**I** - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 89 – 020402 12365 0006 1.062 449052

Ficha 109 – 020402 12365 0006 2.020 339030



## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

1 - Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

C - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

D - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

E - por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

F - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços, caso de ser ignorado, incerto ao inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial do município, considerando o cancelamento a partir da publicação.

2 - Pela detentora, quando:

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Integram esta Ata, o edital do Processo de Licitação n.º 0031/2019 modalidade Pregão Presencial n.º 0006/2019, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 1602/2009, a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São Sebastião da Bela Vista (MG), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.01\_\_\_\_.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA - CONTRATANTE  
AUGUSTO HART FERREIRA - PREFEITO MUNICIPAL

Firma \_\_\_\_\_

CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_



### **A N E X O III**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0031/2019**

#### **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0006/2019**

*(usar preferencialmente papel timbrado da empresa)*

#### **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n. .... e CPF sob n. ...., a participar da licitação instaurada pelo Município de São Sebastião da Bela Vista (MG), na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2019** supra-referenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

São Sebastião da Bela Vista (MG), em .... de ..... de 2019.

---

(assinatura)



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o Processo Licitatório nº 0031/2019, modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 0006/2019. Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_.

São Sebastião da Bela Vista (MG), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Ass. Responsável



## ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0031/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0006/2019

### DECLARAÇÃO

.....  
(nome da empresa)

com sede na .....  
(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n. ...., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

*"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."*

São Sebastião da Bela Vista (MG), .... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



## ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0031/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0006/2019

### TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa ....., inscrita no CNPJ n. ...., com sede na (Av./Rua/Pça), n. ...., Bairro....., em (cidade)/(UF), vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr.(Fulano), (CPF), (RG), representante devidamente credenciado nos autos do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 0006/2019**, **compromete-se fornecer os produtos licitados**, mediante a apresentação da autorização da Secretaria solicitante, **sob o valor registrado em ata, após efetuado os lances verbais** e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 0006/2019** nas Leis n. 10.520/2002, 8.666/93, 8.078/90, 9.854/99, pelo Decreto n. 3.555, de 8 de agosto de 2000, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em duas vias de igual teor e forma, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 0006/2019**.

São Sebastião da Bela Vista (MG), ... de ..... de 2019.

---

(assinatura)



## **ANEXO VII**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. Constitui o objeto da presente licitação a **Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA CRECHE (CEMEI) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR 201800211**, durante a vigência do contrato.

2. **JUSTIFICATIVA:** É imperiosa a necessidade de Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA CRECHE (CEMEI) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR 201900211. O presente pedido de licitação justifica-se na necessidade promover melhorias aos alunos da rede municipal de ensino.

3. **CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:**

3.1. Só será aceito o fornecimento de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, conforme Manual FNDE de Orientações Técnicas volume 07.

estando sua aceitação condicionada à fiscalização dos servidores competentes.

3.2. O fornecimento do objeto da presente licitação deverá ser executado de forma parcelada, conforme necessidade do município, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal, em até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação.

3.3. Todos os Produtos/Materiais deverão ser de qualidade comprovada, podendo ser rejeitados pela Administração caso os mesmos não atendam aos padrões exigidos.

3.4. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 73, II da Lei 8.666/93, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos fornecidos.

3.5. A Administração disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos e conseqüente aceitação e rejeição.

3.6. A Administração reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os produtos fornecidos serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

4. **PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:** O Setor de Administração e as áreas solicitantes serão os responsáveis pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos desta aquisição).

5. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6. **PENALIDADES APLICÁVEIS:**

6.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão Presencial Para Registro de Preços, ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

6.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de São



Sebastião da Bela Vista (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

6.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93.

6.3.1 - Advertência;

6.3.2 - Multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, na não entrega dos produtos no prazo assinalado sobre o valor do Fornecimento não Realizado. O fornecimento de produtos(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

6.3.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

6.3.4 - A inexecução total do Contrato, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de São Sebastião da Bela Vista (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

6.3.5 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

6.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

6.4. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

## 7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:

7.1. As empresas contratadas deverão fornecer os produtos do presente procedimento, de forma parcelada, na quantidade solicitada pelo Município, no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar do dia útil subsequente ao envio da Ordem de fornecimento.

7.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega do material, em consonância com a Ordem de Fornecimento de Material – OFM, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

8. **PLANILHAS ESTIMADAS DE CUSTOS:** Em anexo mapa de variação de preços praticados no mercado. R\$ 154.553,65 (Cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

## PREÇO MÉDIO:

| Item | Quantidade | Unidade | DESCRIÇÃO | PREÇO MÉDIO |
|------|------------|---------|-----------|-------------|
|------|------------|---------|-----------|-------------|



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG)  
CNPJ: 17.935.370/0001-13

|    |    |    |                                                         |          |
|----|----|----|---------------------------------------------------------|----------|
| 01 | 15 | UN | VENTILADOR DE PAREDE-VP-NOVO (PROINFÂNCIA)              | 307,00   |
| 02 | 02 | UN | TELEVISOR 32 (PROINFÂNCIA)                              | 1.929,66 |
| 03 | 01 | UN | SECADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 10KG (PROINFÂNCIA)      | 2.499,33 |
| 04 | 06 | UN | PURIFICADOR DE ÁGUA (PROINFÂNCIA)                       | 633,33   |
| 05 | 01 | UN | MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS (PROINFÂNCIA)             | 450,00   |
| 06 | 01 | UN | MIXER DE ALIMENTOS (PROINFÂNCIA)                        | 155,00   |
| 07 | 02 | UN | MICROONDAS LINHA BRANCA 30L (PROINFÂNCIA)               | 622,66   |
| 08 | 09 | UN | LIXEIRA COM PEDAL 50L (PROINFÂNCIA)                     | 144,33   |
| 09 | 01 | UN | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 15L (PROINFÂNCIA)             | 1.675,00 |
| 10 | 01 | UN | LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 8L (PROINFÂNCIA)               | 1.076,00 |
| 11 | 01 | UN | LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 4L (PROINFÂNCIA)               | 922,33   |
| 12 | 01 | UN | LAVADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 11KG (PROINFÂNCIA)      | 1.454,00 |
| 13 | 01 | UN | GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS (PROINFÂNCIA)    | 3.600,00 |
| 14 | 01 | UN | GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE 410L (PROINFÂNCIA)     | 2.980,00 |
| 15 | 01 | UN | GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE 300L (PROINFÂNCIA)     | 2.610,00 |
| 16 | 01 | UN | FREEZER VERTICAL COMERCIAL 450L (PROINFÂNCIA)           | 3.235,66 |
| 17 | 01 | UN | FOGÃO LINHA BRANCA 4 QUEIMADORES (PROINFÂNCIA)          | 706,33   |
| 18 | 01 | UN | FOGÃO COMERCIAL 6 QUEIMADORES COM 1 FORNO (PROINFÂNCIA) | 2.466,66 |
| 19 | 02 | UN | FERRO ELÉTRICO (PROINFÂNCIA)                            | 68,33    |
| 20 | 01 | UN | ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS                             | 259,00   |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG)  
CNPJ: 17.935.370/0001-13

|    |    |    |                                                                   |          |
|----|----|----|-------------------------------------------------------------------|----------|
|    |    |    | PARA MICROONDAS<br>(PROINFÂNCIA)                                  |          |
| 21 | 01 | UN | ESPRESSO COMERCIAL DE<br>FRUTAS CITRICAS (PROINFÂNCIA)            | 300,00   |
| 22 | 02 | UN | CONJUNTO LIXEIRA COLETA<br>SELETIVA (PROINFÂNCIA)                 | 760,00   |
| 23 | 01 | UN | CENTRÍFUGA DE FRUTAS<br>(PROINFÂNCIA)                             | 313,33   |
| 24 | 02 | UN | CARRO COLETOR DE LIXO 120L<br>(PROINFÂNCIA)                       | 416,66   |
| 25 | 01 | UN | CAFETEIRA (PROINFÂNCIA)                                           | 102,33   |
| 26 | 01 | UN | BEBEDOURO INDUSTRIAL<br>(PROINFÂNCIA)                             | 1.322,66 |
| 27 | 02 | UN | BEBEDOURO ELÉTRICO<br>ACESSÍVEL (PROINFÂNCIA)                     | 926,66   |
| 28 | 01 | UN | BATEDEIRA PLANETÁRIA 12L<br>(PROINFÂNCIA)                         | 400,00   |
| 29 | 01 | UN | BALANÇA PLATAFORMA 150KG<br>(PROINFÂNCIA)                         | 2.333,33 |
| 30 | 01 | UN | BALANÇA DIGITAL 30KG<br>(PROINFÂNCIA)                             | 502,33   |
| 31 | 02 | UN | APARELHO DE DVD<br>(PROINFÂNCIA)                                  | 267,66   |
| 32 | 02 | UN | APARELHO DE AR<br>CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS<br>(PROINFÂNCIA)  | 2.584,00 |
| 33 | 01 | UN | APARELHO DE AR<br>CONDICIONADO SPLIT 30.000<br>BTUS (PROINFÂNCIA) | 5.317,33 |
| 34 | 06 | UN | APARELHO DE SOM TIPO MICRO<br>SYSTEM (PROINFÂNCIA)                | 323,00   |
| 35 | 01 | UN | TÚNEL LÚDICO (PROINFÂNCIA)                                        | 3.133,33 |
| 36 | 30 | UN | TATAME EM EVA (PLACAS) TA1<br>(PROINFÂNCIA)                       | 44,00    |
| 37 | 01 | UN | QUADRO MURAL EM FELTRO<br>(PROINFÂNCIA)                           | 178,66   |
| 38 | 02 | UN | QUADRO DE AVISOS EM METAL<br>(PROINFÂNCIA)                        | 163,66   |
| 39 | 02 | UN | QUADRO BRANCO TIPO LOUSA<br>MAGNÉTICO (PROINFÂNCIA)               | 200,00   |
| 40 | 02 | UN | QUADRO BRANCO TIPO LOUSA<br>MAGNÉTICO (PROINFÂNCIA)               | 215,00   |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG)  
CNPJ: 17.935.370/0001-13

|    |    |    |                                                                      |          |
|----|----|----|----------------------------------------------------------------------|----------|
| 41 | 02 | UN | POLTRONA AMAMENTAÇÃO (PROINFÂNCIA)                                   | 488,66   |
| 42 | 05 | UN | MESA TRABALHO (PROINFÂNCIA)                                          | 270,00   |
| 43 | 01 | UN | MESA PARA REFEIÇÃO (PROINFÂNCIA)                                     | 200,00   |
| 44 | 01 | UN | MESA DE REUNIÃO (PROINFÂNCIA)                                        | 283,33   |
| 45 | 01 | UN | GIRA GIRA CARROSSEL (PROINFÂNCIA)                                    | 2.443,33 |
| 46 | 02 | UN | GANGORRA DUPLA (PROINFÂNCIA)                                         | 562,00   |
| 47 | 08 | UN | ESTANTE BAIXA COM 2 PRATELEIRAS (PROINFÂNCIA)                        | 144,66   |
| 48 | 01 | UN | ESCORREGADOR GRANDE (PROINFÂNCIA)                                    | 881,33   |
| 49 | 01 | UN | EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE - TÚNEL DOBRÁVEL PS4 (PROINFÂNCIA)      | 751,33   |
| 50 | 01 | UN | EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE - PISCINA DE BOLINHAS PS2 (PROINFÂNCIA) | 248,00   |
| 51 | 01 | UN | EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE DEGRAUS E RAMPAS PS1 (PROINFÂNCIA)      | 555,33   |
| 52 | 01 | UN | EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE CURVAS PS3 (PROINFÂNCIA)                | 336,66   |
| 53 | 06 | UN | CONJUNTO REFEITÓRIO 3 (1 MESA + 4 CADEIRAS) CJR 03 (PROINFÂNCIA)     | 655,33   |
| 54 | 06 | UN | CONJUNTO REFEITÓRIO 1 (1 MESA + 4 CADEIRAS) CJR 01 (PROINFÂNCIA)     | 645,33   |
| 55 | 02 | UN | CONJUNTO PROFESSOR CRECHE III E PRÉ ESCOLA CJP 01 (PROINFÂNCIA)      | 386,00   |
| 56 | 09 | UN | CONJUNTO COLETIVO 1 (1 MESA + 4 CADEIRAS) CJC 01 (PROINFÂNCIA)       | 680,00   |
| 57 | 24 | UN | CONJUNTO ALUNO 3 (1 MESA + 1 CADEIRA) CJA 03 (PROINFÂNCIA)           | 636,66   |
| 58 | 24 | UN | CONJUNTO ALUNO 1 (1 MESA + 1 CADEIRA) CJA 01 (PROINFÂNCIA)           | 636,66   |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG)  
CNPJ: 17.935.370/0001-13

|    |    |    |                                                          |          |
|----|----|----|----------------------------------------------------------|----------|
| 59 | 04 | UN | COLCHONETE PARA TROCADOR CO2 (PROINFÂNCIA)               | 92,00    |
| 60 | 01 | UN | CASA DE BONECAS CS (PROINFÂNCIA)                         | 222,66   |
| 61 | 36 | UN | CAMA EMPILHÁVEL CE (PROINFÂNCIA)                         | 301,00   |
| 62 | 05 | UN | CADEIRA GIRATÓRIA C6 (PROINFÂNCIA)                       | 302,00   |
| 63 | 04 | UN | CADEIRA FIXA C8 (PROINFÂNCIA)                            | 116,00   |
| 64 | 07 | UN | CADEIRA FIXA C7 (PROINFÂNCIA)                            | 113,33   |
| 65 | 03 | UN | CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO C1 (PROINFÂNCIA)                  | 315,33   |
| 66 | 10 | UN | BERÇO COM COLCHÃO BÇ1+CO1 (PROINFÂNCIA)                  | 509,66   |
| 67 | 01 | UN | BALANÇO 4 LUGARES BA (PROINFÂNCIA)                       | 754,33   |
| 68 | 01 | UN | ARQUIVO EM AÇO AQ1 (PROINFÂNCIA)                         | 718,00   |
| 69 | 04 | UN | ARMÁRIO EM AÇO 2 PORTAS, 4 PRATELEIRAS AM4 (PROINFÂNCIA) | 819,33   |
| 70 | 01 | UN | ARMÁRIO EM AÇO 16 PORTAS AM1 (PROINFÂNCIA)               | 1.380,00 |
| 71 | 08 | UN | ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS, AMB (PROINFÂNCIA)                | 670,00   |

São Sebastião da Bela Vista (MG), 31 de janeiro de 2019.

Augusto Hart Ferreira  
**Prefeito Municipal**



## ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE EXPECTATIVA DE COMPRA DE FORNECIMENTO, DECORRENTE DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG) POR INTERMÉDIO DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA.....**

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG)**, com sede administrativa à Praça Erasmo Cabral, nº 334, Centro de São Sebastião da Bela Vista, inscrita no CGC MF sob o nº 17.935.370/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Augusto Hart Ferreira, doravante chamado apenas MUNICIPIO, e de outra parte a Empresa ....., inscrita no CNPJ Nº ..... e Inscrição Estadual....., neste ato chamada apenas CONTRATADA, têm entre si como justo e acertado o presente Contrato Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA CRECHE (CEMEI) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR 201800211, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 0031/2019 , Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 0006/2019 e seus Anexos, sob a regência das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

#### 1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 A CONTRATADA se obriga perante o MUNICÍPIO a fornecer-lhe comercialmente e montar MOBILIÁRIO TIPO CONJUTOS ESCOLARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG), Convênio PAR - Plano de Ações Articuladas nº23400007011201417, em conformidade ao Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 0006/2019.

1.2 O fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO I, conforme Manual FNDE de Orientações Técnicas volume 07, será feito diretamente, conforme solicitado, nas Repartições e setores da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG), em até 15 (quinze) dias úteis, pela CONTRATADA, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior.

1.3 Fornecer os produtos que deverão ser de PRIMEIRA LINHA. A qualidade dos produtos, objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou demais órgãos fiscalizadores do setor, sendo, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor.

1.4 A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICIPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

1.5 A Empresa contratada para o fornecimento do objeto do presente instrumento, obrigar-se, ainda, á:

1.5.1 Fornecer bens licitados na quantidade solicitada pelo contratante, através de requisição, até a quantidade total licitada, devendo ser produtos de qualidade, podendo ser rejeitadas pela Administração;

1.5.2 Fornecer á Licitadora as competentes notas fiscais referentes ao fornecimento efetuado em conformidade com a solicitação do Contratante;



1.5.3 Utilizar exclusivamente produtos de boa qualidade e que atendam as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação para o correto atendimento às necessidades da Administração;

1.5.4 Responsabilizar-se por todas as consequências advindas do fornecimento dos produtos inadequados ao consumo, fora da data de validade e irregularmente acondicionados.

1.5.5 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão vínculo empregatício com a licitadora;

1.5.6 Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento;

1.5.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

## **2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a- Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 0006/2019 e seus anexos.
- b- Proposta da CONTRATADA, e
- c- Ata de Registro de Preços.

2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

## **3.0 DA VIGÊNCIA**

3.1 O presente Contrato vigorará de ....., até ... de .... de 2020.

## **4.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1 O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo MUNICÍPIO, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

4.2 O MUNICÍPIO disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos e conseqüente aceitação e rejeição.

4.3 O MUNICÍPIO reserva-se o direito não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

## **5.0 PENALIDADES**

5.1 A não entrega do(s) produto(s) no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Fornecimento não Realizado.

5.2 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.



5.3 O recolhimento das multas retro referidas deverá ser feito, através de guia própria, à Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que foi aplicada.

5.4 O fornecimento de produto(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa prevista em 5.1, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

5.5 À CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 5.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

5.6 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

5.7 A inexecução total do Contrato importará a CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de São Sebastião da Bela Vista (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

5.8 Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

5.9 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrado judicialmente.

5.10 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do INPC, ou outro valor que o substitua, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do referido pagamento, calculada *pro rata tempore*.

5.11 Para a hipótese definida em 5.9, a CONTRATADA fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara de que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do MUNICÍPIO.

## **6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 Os Pagamentos pelo fornecimento do objeto decorrentes da presente Licitação serão efetuados, Pela Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

6.2 O preço total para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA e em conformidade a Ata de Registro de Preços.

6.3 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

6.4 Os preços dos produtos a serem fornecidos deverão ser estipulados, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. Os preços apresentados não poderão ser além do preço de mercado.

6.5 Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega do material, em consonância com a Ordem de Fornecimento de Material – OFM, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

6.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



6.7 A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de materiais quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

6.8 Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

6.9 O MUNICÍPIO poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

## **7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO**

7.1 Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues pela CONTRATADA diretamente nas repartições ou setores da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG), em até 15 (quinze) dias úteis, em entrega parcelada, conforme Ordem de Fornecimento de Material – OFM, Requisições ou documentos equivalentes.

7.2 O MUNICÍPIO não aceitará o material contratado que estiver em desacordo com o ANEXO I do Edital, com a necessária Ordem de Fornecimento de Material – OFM, Requisição ou documento equivalente;

7.3 Os produtos que a Contratada está obrigada a fornecer o será de forma parcelada, conforme requisito o MUNICÍPIO.

7.4 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.5 A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG) não aceitará o objeto lícitado que estiver em desacordo com o ANEXO I, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.

7.6 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto lícitado.

7.7 Além da entrega deverá a licitante vencedora também descarregar, montar e armazenar os produtos, nos locais indicados por servidor, comprometendo-se ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos; bem como fazer a substituição do objeto que estiver fora da especificação.

## **8.0 DAS ALTERAÇÕES**

8.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovados.

8.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessária, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

8.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nessa condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

## **9.0 DAS RESPONSABILIDADES**

9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.

9.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

## **10.0 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**



10.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei n.º 8.666/93:

a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.

c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.

d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.

e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.

f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG).

g) O contratado fica obrigado a suportar os acréscimos e supressões no limite de 25% do valor do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

10.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

10.3. Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a comprovação do percentual se dará mediante a apresentação dos custos para realização dos serviços, antes e depois da redução ou reajuste.

## **11.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

11.1 A presente contratação é vinculada ao EDITAL DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2019 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0031/2019.

## **12.0 DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS**

12.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais inflações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.

## **13.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício de 2019.

Ficha 89 – 020402 12365 0006 1.062 449052

Ficha 109 – 020402 12365 0006 2.020 339030

## **14.0 DOS CASOS DE RESCISÃO**



14.1 É facultado ao MUNICÍPIO à rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, e alterações.

14.2 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93. A Inexecução total ou parcial deste Contrato sem prévia justificativa, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14.3 A rescisão contratual de que se trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666/93.

14.4 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do Artigo 78, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se à, ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

## **15.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

15.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 8.666/93, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

## **16.0 DA TOLERÂNCIA**

16.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## **17.0 DO FORO**

17.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

São Sebastião da Bela Vista (MG), de                      de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Contratante**

**Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG)**  
**Augusto Hart Ferreira**

\_\_\_\_\_  
**CNPJ:**  
**Contratada**

**Testemunhas:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG) - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2019 - Processo Administrativo Nº 0031/2019 – Objetivando a Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA CRECHE (CEMEI) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR 201800211. As Propostas Serão Recebidas até as 09:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2019. São Sebastião da Bela Vista (MG), 31 de janeiro de 2019. Augusto Hart Ferreira - Prefeito Municipal.